



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 362/92

" Dispõe sobre a Doação de um Terreno Urbano, à margem da Rodov.-MS; 141"

O Exm^o. SR. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeiro Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ôle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao SR. CRESCÊNCIO DIONIZIO COSTA, Portador do RG. nº 1.197.267/SSP/PR; uma área para instalação de uma Borracharia equivalente a 800,00-M² nas proximidades da Rodovia MS; 141.

Artigo 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120-(cento e vinte) dias para conclusão da obra almejada, a contar da publicação da Lei; havendo inadimplência o imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A escritura Pública do imóvel urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for comprovado o uso específico do imóvel e, excetuando-se as despesas decorrente na transmissão, a qual será às expensas do Donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 18 DE MARÇO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal